



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
PRIMEIRA CÂMARA.....	16
PAUTAS	16
ATAS	16
ACÓRDÃOS	17
SEGUNDA CÂMARA.....	29
PAUTAS	29
ATAS	29
ACÓRDÃOS	29
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	31
ATOS NORMATIVOS	31
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	31
DESPACHOS	31
PORTARIAS.....	32
ADMINISTRATIVO	43
DESPACHOS.....	43
CAUTELAR	43
EDITAIS	51

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.2

TCE inicia avaliação de Gestão na Segurança Pública do Amazonas

Levantamento segue diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União

Foto: Deaop



Para avaliar o Índice de Gestão e Governança da Segurança Pública (IGGSeg) no Governo do Amazonas, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-AM) iniciou um levantamento de dados seguindo diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O pontapé inicial foi marcado por uma reunião da equipe de técnicos com representantes da Polícia Militar, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), Secretaria de Segurança Pública (SSP), Polícia Civil, e Ministério Público de Contas (MPC), representando pelo procurador Ruy Marcelo.

O projeto está sendo realizado pela Secretaria de

Controle Externo (Secex) da Corte de Contas, e é dividido nos eixos do policiamento ostensivo, investigação criminal, serviços penais, estatísticas criminais e plano estadual de segurança pública.

Conforme o coordenador do levantamento, servidor Alexandre Amaral, “a abordagem visa fornecer uma análise abrangente da gestão da segurança pública no estado, permitindo ações de controle externo mais específicas, que visam o aprimoramento das políticas públicas”, destacou.

Os auditores do TCE-AM estão em campo para a coleta de evidências nas unidades da Secretaria de Administração Penitenciária, Polícia Civil, Comando Geral da Polícia

Militar e Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.

A primeira fase do levantamento consistiu na análise minuciosa dos processos finalísticos das instituições de segurança pública, com o objetivo de identificar deficiências e oportunidades de melhoria em áreas críticas para o desempenho organizacional. A abordagem metodológica adotada envolveu o preenchimento de formulários eletrônicos, contendo mais de 700 questionamentos que foram encaminhados para as unidades de segurança pública estadual.

O projeto, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), visa não apenas aferir a qualidade da governança e gestão da Segurança Pública estadual, mas também fornecer aos gestores uma ferramenta de autoavaliação. Além disso, busca gerar informações padronizadas para comparação entre as organizações de segurança pública, apurar, divulgar e compartilhar boas práticas institucionais e subsidiar decisões dos gestores.



TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

40ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1-PROCESSO Nº 13156/2023

INTERESSADO: RODRIGO ROCHA PINTO PEREIRA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE SAÚDE, NO PERCENTUAL DE 40%, NOS TERMOS DO ART. 90, INCISO VI, DA LEI Nº 1.762/1986.

2-PROCESSO Nº 13545/2023

INTERESSADO: RENATA BRANDÃO BESSA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE SAÚDE, NO PERCENTUAL DE 40%, NOS TERMOS DO ART. 90, INCISO VI, DA LEI Nº 1.762/1986.

3-PROCESSO Nº 16925/2023

INTERESSADO: AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

4-PROCESSO Nº 16834/2023

INTERESSADO: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

5-PROCESSO Nº 15958/2023

INTERESSADO: PROCURADORA ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.4

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS À PROCURADORA DE CONTAS, ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

6--PROCESSO Nº 16976/2023

INTERESSADO: CONS. MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AO CONSELHEIRO MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

7--PROCESSO Nº 17105/2023

INTERESSADO: LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AO CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

8-PROCESSO Nº 15841/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

INTERESSADO: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: 2º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021 A SER FIRMADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS –TCE/AM POR MEIO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - ECP/TCE/AM E O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD TCE/AM SEMAD/MANAUS

9-PROCESSO Nº 11959/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DA SERVIDORA SILVANA SARAIVA DOS SANTOS LABORDA E SILVA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM TCE/AM PGM/MANAUS





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.5

10-PROCESSO Nº 17033/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: PEDIDO DECORRENTE DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 4/2023/DGP, COM FULCRO NO RESOLUÇÃO Nº 01/2016. TCE/AM

11-PROCESSO Nº 17103/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: PEDIDO DECORRENTE DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 332/2023/SEGER, COM FULCRO NO RESOLUÇÃO Nº 01/2016. TCE/AM

12- PROCESSO Nº 17114/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TCE/AM

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO – DIJULG DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Novembro de 2023.

MARA DE LYZ ALENCAR

Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE, NA 39ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.6

1. Processo TCE - AM nº 016443/2023.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Solicitação de Certidão Negativa.

3. Especificação: Concessão de Auxílio Funeral

4. Interessado: Rebeca Braga Albuquerque Marinho Lopes.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1400/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Concessão de Auxílio Funeral. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFIRIR** o pedido da Senhora **REBECA BRAGA ALBUQUERQUE MARINHO LOPES**, no sentido de conceder o auxílio funeral em razão do falecimento de seu pai, Senhor **MARCUS ANTONIO ALBUQUERQUE MARINHO**, servidor aposentado desta Corte de Contas, nos termos do art. 113, *caput* e § 1.º da Lei nº 1.762/1986;

9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP que providencie o registro da concessão e, ato contínuo, adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento ao Requerente do valor de **\$ 20.549,60 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente ao último provento do servidor falecido, o qual deve ser depositado na conta corrente da requerente.

9.3. **ARQUIVAR** os autos, após os procedimentos acima determinados.

10. **Ata:** 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 07 de novembro de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

RELAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, DO EXMO. SR. ÉRICO DESTERRO E SILVA, NA 39ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. Processo TCE - AM nº 016443/2023.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Solicitação de Certidão Negativa.

3. Especificação: Concessão de Auxílio Funeral





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.7

4. Interessado: Rebeca Braga Albuquerque Marinho Lopes.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1400/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Concessão de Auxílio Funeral.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFIRIR o pedido da Senhora **REBECA BRAGA ALBUQUERQUE MARINHO LOPES**, no sentido de conceder o auxílio funeral em razão do falecimento de seu pai, Senhor **MARCUS ANTONIO ALBUQUERQUE MARINHO**, servidor aposentado desta Corte de Contas, nos termos do art. 113, *caput* e § 1.º da Lei nº 1.762/1986;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP que providencie o registro da concessão e, ato contínuo, adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento ao Requerente do valor de **\$ 20.549,60 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente ao último provento do servidor falecido, o qual deve ser depositado na conta corrente da requerente.

9.3. ARQUIVAR os autos, após os procedimentos acima determinados.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **004264/2019**.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.
3. Especificação: Licença Especial
4. Interessado: Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1392/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 248/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior, Auditor de Controle Externo (MP), matrícula nº 001.369-2B, no sentido de conceder a Licença Especial, **retificando** o quinquênio para **2014/2019**, compreendendo o intervalo de **01/04/2014 a 01/04/2019**, mas mantendo inalterada a conversão já





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.8

concedida da referida licença em indenização pecuniária, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º da Lei nº. 4.743 de 28 de dezembro de 2018, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à SEPLENO que adote as providências visando à retificação da **Decisão Administrativa 69/2019 - Administrativa - Tribunal Pleno**;

9.3. DETERMINAR à DGP que adote as providências para assinatura de nova Portaria com a retificação do quinquênio;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **015346/2023**.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Maria Dorotéia Queiroz Melo.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1374/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da servidora Maria Dorotéia Queiroz Melo, Assistente Técnico de Controle Externo, Matrícula Nº 000.365-4A, quanto à **concessão** de licença especial de 3 (três) meses e a **conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 2018/2023, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à **DGP** que:

a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2018/2023**;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial **N. 045/2023 - DIPREFO**;

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.9

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **016298/2023**.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Concessão.
3. Especificação: Licença Especial
4. Interessado: Geraldo Humberto de Arantes e Crispim.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1399/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 250/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **GERALDO HUMBERTO DE ARANTES E CRISPIM**, Auditor Técnico de Controle Externo - Ministério Público, matrícula nº 002.055-9A, quanto à **concessão** de licença especial de 3 (três) meses e **conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 2018/2023, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à **DGP** que:

- a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2018/2023**;
- b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial **N. 047/2023 - DIPREFO**;
- c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **016060/2023**.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.
3. Especificação: Licença Especial





4. Interessado: Marcelo Ventura Barreto.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1383/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 251/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor MARCELO VENTURA BARRETO, Auditor Técnico de Controle Externo – MP, matrícula n. 0020540A, lotado na 3ª Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, quanto à **concessão** de licença especial de 3 (três) meses e **conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 2018/2023, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à **DGP** que:

- a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2018/2023**;
- b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial **N. 046/2023 - DIPREFO**;
- c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **014041/2023**.
2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. Especificação: Abono de Permanência
4. Interessado: Greyson José Carvalho Benacon.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1369/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Abono de Permanência.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.11

unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **GREYSON JOSÉ CARVALHO BENACON**, Assistente de Controle Externo "C", matrícula nº 000.046-9A, para **conceder o Abono de Permanência**, tal como estabelecido no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005;

9.2. DETERMINAR à **DGP** que:

a) Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, **14 de fevereiro 2023**, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **016462/2023**.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Alípio Reis Firmo Filho.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1388/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Férias.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 253/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o requerimento formulado pelo Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**;

9.2. RECONHECER o direito do Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2024, para gozo em data oportuna, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.12

1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a requerimento específico, a ser formulado no mês de janeiro de 2024, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da mesma Lei;

9.3. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **016415/2023**.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1377/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Férias.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o requerimento formulado pela Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**;

9.2. RECONHECER o direito da Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2024, para início em 05/02/2024, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a requerimento específico, a ser formulado no mês de janeiro de 2024, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da mesma Lei;

9.3. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais da Exma. Conselheira e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.





1. Processo TCE - AM nº **016461/2023**.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Atestado Médico.
3. Especificação: Licença Médica
4. Interessado: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1386/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Médica.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido formulado pelo Excelentíssimo Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR** referente ao seu afastamento para tratamento de saúde **por prazo de 6 (seis) semanas**, a contar de 01/11/2023.

9.2. DETERMINAR à *Diretoria de Gestão de Pessoas* que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM;

9.3. ARQUIVAR os presentes autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **008869/2023**.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Controle de Frequência / Abono de Faltas - Motivos Diversos.
3. Especificação: Incorporação de vantagem pessoal 3/5
4. Interessado: Ronaldo Almeida de Lima.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1373/2023
8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Incorporação de vantagem pessoal 3/5.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 - TRIBUNAL PLENO





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.14

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido formulado pelo servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, Auditor Técnico de Controle Externo, matrícula 0019500A, Diretor de Controle Externo de Obras Públicas - DICOP, para **reconhecer o direito à incorporação**, em sua remuneração, do equivalente a 3/5 (três quintos), a título de vantagem pessoal, no cargo Comissionado de Assistente Administrativo (Símbolo FC05), **no valor correspondente a R\$ 1.419,79 (mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, nos termos do art. 82, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, bem como o pagamento retroativo, limitado ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos, previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, condicionando-se, contudo, à disponibilidade orçamentária e financeira do TCE/AM para arcar com essa despesa;

9.2. DETERMINAR à DGP que:

- Providencie a concessão da vantagem pessoal ora reconhecida nos assentamentos funcionais do servidor, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;
- Proceder o cálculo dos valores a que faz jus o requerente, inclusive o retroativo, limitado ao prazo prescricional;
- Encaminhar estes autos à DIORF, para fins de verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, para cada situação detectada após a realização do levantamento;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*, nos termos da legislação vigente.

10. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **010558/2023**.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Termo aditivo -Termo de Convênio - Disposição Servidora

4. Interessado: IZABEL MARTINS DOS ANJOS.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec

7. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Termo aditivo -Termo de Convênio - Disposição Servidora.

Autorização. Determinação. Arquivamento.

8. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec, no sentido de:

8.1. Autorizar a formalização da termo aditivo de convênio visando a prorrogação de cessão da servidora **IZABEL MARTINS DOS ANJOS**, pertencente ao quadro de pessoal da SEMED, **a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a fim de que a mesma venha exercer a sua função no TCE/AM, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.15

01/01/2024, com ônus para o órgão de origem (art. 62, §1º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.126/2007), nos termos do plano de trabalho e da minuta apresentada;

8.2. Determinar a devolução do processo ao Gabinete da Presidência, objetivando a assinatura do ajuste pelas partes e remessa de Ofício;

8.3. Determinar à **SEGER** que elabore o extrato do Termo, devidamente assinado pelas partes, e, ato contínuo, remeta os autos à **DICOM** para que proceda com a publicação do referido extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; ademais, adote as medidas pertinentes, junto aos setores competentes, para finalização de todos os procedimentos de cessão da servidora IZABEL MARTINS DOS ANJOS.

9. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.

1. Processo TCE - AM nº **010557/2023**.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Termo aditivo -Termo de Convênio - Disposição Servidor

4. Interessado: Edy Raimundo Correia Lima de Matos.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec

7. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Termo aditivo -Termo de Convênio - Disposição Servidor.

Autorização. Determinação. Arquivamento.

8. **ACÓRDÃO**: ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec, no sentido de:

8.1. Autorizar a formalização do termo aditivo de convênio para a prorrogação da cessão do servidor EDY RAIMUNDO CORREIA LIMA DE MATOS, pertencente ao quadro de pessoal da SEMED, **a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a fim de que o mesmo venha exercer a sua função no TCE/AM, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024, com ônus para o órgão de origem (art. 62, §1º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.126/2007), nos termos do plano de trabalho e da minuta apresentada;

8.2. Determinar a devolução do processo ao Gabinete da Presidência, objetivando a assinatura do ajuste pelas partes e remessa de Ofício;

8.3. Determinar à **SEGER** que elabore o extrato do Termo, devidamente assinado pelas partes, e, ato contínuo, remeta os autos à **DICOM** para que proceda com a publicação do referido extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; ademais, adote as medidas pertinentes, junto aos setores competentes, para finalização de todos os procedimentos de cessão do servidor EDY RAIMUNDO CORREIA LIMA DE MATOS.

9. Ata: 39ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 07 de novembro de 2023.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.16

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO – DIJULG, DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Novembro de 2023.

Mara de Lyz Alencar

MARA DE LYZ ALENCAR

Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





ACÓRDÃOS

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, EM SESSÃO DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2023.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 14885/2023

ANEXOS: 15418/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, MATRÍCULA Nº 108.071-7 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – PEDREIRO B-06, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 658/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14877/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TEREZINHA MARIA LEONY PINTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 066.139-2A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 659/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, TEREZINHA MARIA LEONY PINTO DE CARVALHO.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 14828/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANTONIA FERREIRA GOMES, MATRÍCULA Nº 074.699-1 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 657/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ANTONIA FERREIRA GOMES, MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.18

PROCESSO Nº 14652/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SAMANTHA ALVES DE SEIXAS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, E AOS SRS. JOÃO CAUA SEIXAS TORRES E EMMILLY SAMIA CORDEIRO SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DO EX-SERVIDOR JOÃO MARCOS TORRES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 204.717-9A, NA PATENTE DE CABO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1391/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): SAMANTHA ALVES DE SEIXAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOÃO MARCOS TORRES DOS SANTOS, JOÃO CAUA SEIXAS TORRES.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

RELATOR: AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

PROCESSO Nº 15122/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. VENINA RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 1, CLASSE/REFERÊNCIA "001-04", MATRÍCULA 502, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 03 DE ABRIL DE 2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): VENINA RODRIGUES DA SILVA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – FUNPREVIM.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

ADVOGADO(A): GEAN OLIVEIRA DA SILVA - 15074

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. OFICIA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM.

PROCESSO Nº 12889/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2010- FUNDAÇÃO DOUTOR THOMA E O IDEPIS- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO, PESQUISA E INCLUSÃO SOCIAL. (PROC. Nº 4822/2012 - 12 VOLUMES)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – FDT

INTERESSADO(S): MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, IDEPIS- INST. DES. ENS. PES. INC. SOCIAL, FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – FDT.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): MICHELE DE MELO FREITAS E ARAUJO - 4822, THEREZA CHRISTINA CAXEIXA DE OLIVEIRA NOGUEIRA - 6097

DECISÃO: RECONHECER A PRESCRIÇÃO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10804/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.19

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, DO SR. JECIMAR PINHEIRO MATOS (PREFEITO), REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2010, FIRMADO COM A PREFEITURA DE ANAMÃ.

ÓRGÃO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

INTERESSADO(S): JECIMAR PINHEIRO MATOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: RECONHECER A PRESCRIÇÃO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12808/2017

ANEXOS: 12114/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE MARIA DA SILVA MAIA, PREFEITO DE MUNICIPIO DE BORBA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO TERMO DE CONVENIO Nº 9/2014, FIRMADO COM A SEDUC (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 4848/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA, ROSSIeli SOARES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTA. RECONHECER A PRESCRIÇÃO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 12114/2017

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVENIO Nº 9/2014, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 3489/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ROSSIeli SOARES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR – SEDUC.

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193

DECISÃO: RECONHECER A PRESCRIÇÃO. DAR CIÊNCIA. DAR ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12909/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. AIRTON SOUZA ALENCAR, MATRÍCULA Nº 138.298-5A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE ABRIL DE 2023.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.20

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): AIRTON SOUZA ALENCAR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 12876/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARLI DE SOUZA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ANTONIO ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 054.221-0-D, NO POSTO DE 3º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 914/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARLI DE SOUZA PEREIRA, ANTONIO ALVES PEREIRA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10227/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO AZUMAR CARNEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA NONATA MARQUES DE SOUZA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 079/2021 - GPMFB.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): MARIA NONATA MARQUES DE SOUZA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, RAIMUNDO AZUMAR CARNEIRO.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS.

PROCESSO Nº 16434/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. EVANIR FILGUEIRA DANTAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA ELY RAMIRES FEITOSA, NO CARGO DE GARI, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 026/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, MARIA ELY RAMIRES FEITOSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, EVANIR FILGUEIRA DANTAS.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AOFUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS.

PROCESSO Nº 14212/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.21

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. JOAO GREGORIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1025, NO CARGO DE VIGIA, NÍVEL 3, CLASSE/REFERÊNCIA "002"- "B", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): JOAO GREGORIO DA SILVA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, IGOR ARNAUD FERREIRA, CAMILA PONTES TORRES, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, LÍVIA ROCHA BRITO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – FUNPREVIM.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14680/2023

ANEXOS: 10694/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARA FATIMA ALVES CUNHA, MATRÍCULA Nº 160.206-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1451/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARA FATIMA ALVES CUNHA.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14614/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUCIANO TAVARES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 171.783-9A, NO CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CLASSE ÚNICA, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1490/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCIANO TAVARES DA SILVA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 14578/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE MENDES, MATRÍCULA Nº 011.392-1 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 587/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, CARLOS ALBERTO CAVALCANTE MENDES.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.22

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14558/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS ALBERTO XAVIER SAMPAIO, MATRÍCULA Nº 101.318-1B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "G", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1307/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO XAVIER SAMPAIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14555/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 132.845-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA N°. 1403/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14553/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 159.802-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 0009/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 14498/2023

ANEXOS: 13386/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DOROTEIA DA CUNHA MOTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR HEITOR DA FONSECA MOTA, MATRÍCULA Nº 100.235-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.23

(ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1929/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA DOROTEIA DA CUNHA MOTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, HEITOR DA FONSECA MOTA.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO N° 14482/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SÔNIA ERIA ALMEIDA GOMES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E A SRA. KAREN GEOVANA DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR NEY LEÃO CHACON DE ALMEIDA, MATRÍCULA N° 120927-2-A, NO CARGO DE ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 923/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NEY LEÃO CHACON DE ALMEIDA, KAREN GEOVANA DE ALMEIDA, SÔNIA ERIA ALMEIDA GOMES.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO N° 14448/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALCILENE PEREIRA SENA, MATRÍCULA N° 082.884-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 538/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ALCILENE PEREIRA SENA.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO N° 14344/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DAS DORES PROTÁSIO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 166.208-2A, NO CARGO DE VIGIA – EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE VIGIA-PNF, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1426/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DAS DORES PROTÁSIO DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.24

PROCESSO Nº 13968/2023

ANEXOS: 10218/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCYLEIDE FERNANDES RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 149.238-1B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, Aª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1244/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCYLEIDE FERNANDES RODRIGUES.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13961/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DA SRA. SÔNIA MARIA CRUZ DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 139.375-A8, AO POSTO DE MAJOR QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): SONIA MARIA CRUZ DE SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13882/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. DARLINSON DE OLIVEIRA PINHEIRO, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR JOSE AUGUSTO PEREIRA PINHEIRO, MATRÍCULA Nº 457, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL IB, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 715/2023, DE 19.06.2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

INTERESSADO(S): FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE ENVIRA – FAPENV, DARLINSON DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO, JOSE AUGUSTO PEREIRA PINHEIRO.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13855/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARILU PERES ORTIZ, MATRÍCULA Nº 120.046-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1071/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE MAIO DE 2023.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.25

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARILU PERES ORTIZ.
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13832/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FABIO FRANÇA DE SOUZA, MATRÍCULA 131.394-00, AO POSTO DE CAPITÃO QOABM, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FABIO FRANÇA DE SOUZA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13810/2023

ANEXOS: 15439/2021

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: REVISÃO DE TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DO SR. JAMES VIEGAS CAMPOS, MATRÍCULA Nº 1417878A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JAMES VIEGAS CAMPOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13798/2023

ANEXOS: 12948/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. OSVANILDA DE SOUZA PALHETA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS PALHETA PINTO, MATRÍCULA Nº 128522-0 A, NO POSTO DE SARGENTO 3, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1315/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, OSVANILDA DE SOUZA PALHETA, FRANCISCO DE ASSIS PALHETA PINTO.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 12948/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.26

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS PALHETA PINTO, MATRÍCULA Nº 128.522-0A, NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS PALHETA PINTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 13784/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 134.219-3A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13616/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ULISSES BRASIL NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 073.012-2 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA B-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 415/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ULISSES BRASIL NOGUEIRA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13596/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO LOUREIRO SICSU, MATRÍCULA Nº 163.194-2A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20,LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1075/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DO SOCORRO LOUREIRO SICSU.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13537/2023





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.27

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LÉLIA DA SILVA TORQUATO COSTA, MATRÍCULA Nº 107.935-2 A, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 3-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 372/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA LÉLIA DA SILVA TORQUATO COSTA, MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13423/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA ILENE ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RICARDO CARDENES BARGUES, MATRÍCULA Nº 10118, NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 008/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): RICARDO CARDENES BARGUES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV, MARIA ILENE ROCHA.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13320/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA PITA, MATRÍCULA Nº 152979-0A, NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, NÍVEL "A", DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1018/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA PITA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13290/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ALCILAN VIEIRA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ECILEIDE ALMEIDA DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE "A", NÍVEL GRUPO 01, REFERÊNCIA "I", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): ALCILAN VIEIRA DE OLIVEIRA, ECILEIDE ALMEIDA DA SILVA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI – COARIPREV.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.28

PROCESSO Nº 13221/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA.AMINA PONTES BARBOSA, MATRÍCULA Nº 064.735-7A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 371/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, AMINA PONTES BARBOSA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13040/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – FDT NO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – FDT

INTERESSADO(S): PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA, MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12921/2023

ANEXOS: 13707/2021, 10873/2016 E 12435/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LILA DOS SANTOS RAMOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SEVERIANO COSTA RAMOS, MATRÍCULA Nº 007.248-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 935/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): LILA DOS SANTOS RAMOS, SEVERIANO COSTA RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.29

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

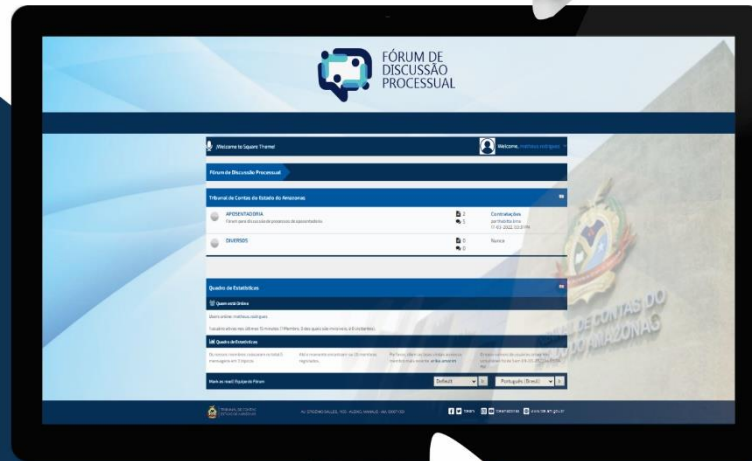


Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Todos os dias
surgem assuntos
novos nos setores!



Arte: Matheus Rodrigues | DICOM/TCE-AM

Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com
temáticas diferentes

Vantagens:

Necessidade de
vasta pesquisa

Quebra das barreiras
criadas com o teletrabalho





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.31

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento, referente ao deslocamento das servidoras Daniele de Oliveira Garcia e Érica do Amaral Lopes para participarem de curso;

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho n.º 5376/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação n.º 1410/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 424/2023/DICOI e o Parecer n.º 1366/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46 (PROCESSO n.º 015624/2023), referente à inscrição das servidoras Daniele de Oliveira Garcia e Érica do Amaral Lopes, no curso "Folha de Pagamento no Funcionalismo Público", a ser realizado, no período de 08 a 10/11/2023, em Recife - PE, no valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).





Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46 (PROCESSO nº 015624/2023), referente à inscrição das servidoras Daniele de Oliveira Garcia e Érica do Amaral Lopes, no curso "Folha de Pagamento no Funcionalismo Público", a ser realizado, no período de 08 a 10/11/2023, em Recife - PE, no valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Érico Xavier Desterro e Silva
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 107/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REPUBLICAR a Portaria nº107/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.33

“Art. 1º DESIGNAR as servidora **MERISA MONTEIRO MENDES**, matrícula 000.502-9B, e **ADÉLIA DE SOUZA MARINHO GOMES**, matrícula 376-0A para fiscais do Contrato nº 138/2023(Processo nº 008668/2022-SEI/TCE/AM) a partir de 30/10/2023, e a servidora **DJANE MACIEL DE MEDEIROS COSTA**, matrícula 0017698B, para atuar como **GESTORA** do Contrato nº 138/2023(Processo nº 008668/2022-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a capacitação de 80 (oitenta) servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no Programa de Desenvolvimento de Líderes, que entre si celebram o TCE/AM e a PDI CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.863.197/0001-04, a contar do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

ATO Nº 157/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 01/2023/GAUALBER, datado de 11.07.2023, subscrito pelo Auditor **Alber Furtado de Oliveira Junior**, constante do Processo n.º 010166/2023;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.34

EXONERAR o servidor **MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR**, matrícula n.º 0000167C, do cargo comissionado de Secretário do Tribunal Pleno – CC7, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de 01.11.2023.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ATON.º 158/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

TORNAR sem efeito o ato n.º 88/2023, datado de 18.07.2023, publicado no DOE de mesma data, de nomeação da Sra. **IZOLDA DE CASTRO E COUTO VALLE**, em conformidade com o que preceitua o artigo 45, parágrafo único da Lei n.º 1.762/86, a contar 18.07.2023.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAN.º 773/2023-GPDGP



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.35

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5695/2023/GP, datado de 09.11.2023, constante do Processo SEI n.º 017104/2023;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR os Procuradores **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, matrícula n.º 0010499A, e **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, matrícula n.º 0008893A, para no período de 21 a 24.11.2023, participarem da Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, em Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que os referidos Procuradores apresentem à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 774/2023-GPDGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.36

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos n.º 96/2023/GOV/GP, datado de 18.07.2023, e, 162/2023/GOV/GP, datado de 03.11.2023, constante no Processo SEI n.º 010542/2023;

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para compor a equipe da Ouvidoria que desempenhará atividades do Projeto Aluno Ouvidor, nos municípios do interior do Amazonas, conforme segue:

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
MARILEUDA MORAES DOS SANTOS Matrícula n.º 0011304A	Itacoatiara e Rio Preto da Eva/AM	21 a 24.11.2023
LAIS SAID DA ROCHA ALBUQUERQUE CAVALCANTI Matrícula n.º 0036250A		
CLARIANA SILVA DO LAGO Matrícula n.º 0036331A	Anori Anamá Beruri/AM	27.11 a 01.12.2023
MARCELO BRITO DE SIQUEIRA Matrícula n.º 0038490A		

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 776/2023-GPDGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5691/2023/GP, datado de 09.11.2023, constante do Processo n.º 016854/2023;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.37

RESOLVE:

I- **LOTAR** a servidora **LUANA REBEKA SANTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula n.º 0037982A, na 4ª Procuradoria de Contas no Gabinete do Procurador Carlos Alberto, a contar de 09.11.2023;

II- **REVOGAR** as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ERRATA/DGP

NA PORTARIA Nº: 241/2023-GPDRH, DATADA DE 05.05.2023, PUBLICADA NO DOE DE 09.05.2023:

ONDE SE LÊ: I – DEFERIR o pedido do servidor **LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 001.846-5A, que ocupa o cargo de Auditor de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022- GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 2.04.2023;

LEIA-SE: I – DEFERIR o pedido do servidor **LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 001.846-5A, que ocupa o cargo de Auditor de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022- GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de **26.04.2023**;

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 27 de outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA SEI Nº 213/2023 - SGDGP

A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, de 03.1.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 72/2023/GP/TP, subscrito pelo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, datado de 30.08.2023, constante do Processo SEI n.º 013165/2023;

R E S O L V E :

DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente, para a participação do Senhor Conselheiro-Presidente **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, no III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará, no período de 28.11 a 01.12.2023, em Fortaleza/CE.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2023.

Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 264/2023 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 107/2023-DIMAT, constante no Processo n.º 016022/2023;

R E S O L V E :





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.39

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula n.º 0000787B, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte **1.500.100**;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2023.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 265/2023 - SGDGP

A **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 110/2023/DIMAT, constante no Processo n.º 016351/2023;

R E S O L V E :

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como adiantamento em favor do servidor **HERIBERTO DA SILVA CORREA**, matrícula n.º 003.438-0A, para custear despesas de pronto pagamento **fora do estado**, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Fonte **1.500.100**;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2023.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração





PORTARIA SEI Nº 266/2023 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 109/2023/DIMAT, constante no Processo n.º 016342/2023;

R E S O L V E :

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ **8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula n.º 001.939-9A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**– Fonte **1.500.100**;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 267/2023 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 108/2023/DIMAT, constante no Processo n.º 016338/2023;

R E S O L V E :

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ **8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **HUGO TAVARES ARAUJO**, matrícula n.º 002.480-5A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.41

Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte **1.500.100**;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 269/2023 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 111/2023/DIMAT, constante no Processo n.º 016322/2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula n.º 0019518A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte **1.500.100**;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 274/2023 - SGDGP

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.42

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 112/2023/DIMAT, constante no Processo n.º 016333/2023;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora **ANGELA MARIA PEDROSA GALVÃO**, matrícula n.º 0007404C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte **1.500.100**;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 275/2023 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 113/2023/DIMAT, constante no Processo n.º 016725/2023;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **KLEILSON FROTA SALES MOTA**, matrícula n.º 0022357A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte **1.500.100**;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.43

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 15937/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ERALDO TRINDADE DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 991/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13691/2021.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº 15936/2023 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SISPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 757/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10167/2023.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº 14331/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. ALESSANDRO JUNIO FERREIRA MOTA EM DESFAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de novembro de 2023.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.44

PROCESSO Nº 15950/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. CLAUDIO LIMA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUCURITUBA E DO SR. LUCIANO DA CRUZ ARAÚJO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 10 de novembro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO Nº 15907/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: CONNECTION – ADVISORY E OUTSOURCING AND SERVICES LTDA.

REPRESENTADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ADVOGADO (A): AUGUSTO CÉSAR NETO DE PADUA OAB/MG 159.251 - OAB/AM A 1807

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA. EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO ESTADO DO AMAZONAS- SEDUC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2023– CSC.

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO Nº 1339/2023-GP

1) Retornam-me os autos com o Despacho nº 1274/2023 – GCMELLO, em que o Conselheiro Mário Manuel Coelho de Mello destaca a necessidade de redistribuição do feito.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.45

2) Aduz o Conselheiro que:

(...) em ocasião anterior, o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas apreciou matéria inerente à distribuição de processos que envolvessem os processos licitatórios, ocasião em que fora deliberado que os processos da referida natureza seriam distribuídos ao Relator do órgão demandante da licitação, no presente caso, sendo o Órgão Demandante a Secretaria de Estado de Educação.

3) Assiste razão ao Conselheiro, pois conforme disposto da certidão exarada na 29ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, em 14/08/2018, colacionou-se o entendimento de que a relatoria de representações contra licitações realizadas pela CSC (ao tempo CGL) ficariam a cargo dos relatores dos órgãos que haviam solicitado os procedimentos. Assim necessário efetuar a redistribuição do feito ao relator da Secretaria de Desporto e Educação - SEDUC, órgão executor do corrente processo licitatório, que para o biênio 2022/2023, é a Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

4) Pelo exposto e por se tratar de matéria sob o rito da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, determino a remessa dos autos à GTE-MPU para que:

4.1) Junto ao DEAP, proceder a redistribuição do processo à Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, relatora da SEDUC para o biênio 2022/2023, inclusive procedendo as devidas mudanças na capa dos autos;

4.2) Faça publicar o presente despacho do DOE do TCE/AM;

4.3) Após, remeta o processo à relatora, nos moldes da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

PROCESSO Nº 15905/2023

ÓRGÃO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: CONNECTION – ADVISORY E OUTSOURCING AND SERVICES LTDA.

REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC E CASA CIVIL - ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO(A): AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA, OAB/AM A Nº 1807

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA. EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, PARA APURAÇÃO





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.46

DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2023-CSC.

DESPACHO Nº 1341/2023-GP

1) Retornam-me os autos com o Despacho nº 1272/2023 – GCMELLO, em que o Conselheiro Mário Manuel Coelho de Mello destaca a necessidade de redistribuição do feito.

2) Aduz o Conselheiro que:

(...) em ocasião anterior, o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas apreciou matéria inerente à distribuição de processos que envolvessem os processos licitatórios, ocasião em que fora deliberado que os processos da referida natureza seriam distribuídos ao Relator do órgão demandante da licitação, no presente caso, sendo o Órgão Demandante a Casa Civil.

3) Assiste razão ao Conselheiro, pois conforme disposto da certidão exarada na 29ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, em 14/08/2018, colacionou-se o entendimento de que a relatoria de representações contra licitações realizadas pela CSC (ao tempo CGL) ficariam a cargo dos relatores dos órgãos que haviam solicitado os procedimentos. Assim necessário efetuar a redistribuição do feito ao relator da Casa Civil, órgão executor do corrente processo licitatório, que para o biênio 2022/2023 está sob a relatoria do Conselheiro Júlio Pinheiro.

4) Pelo exposto e por se tratar de matéria sob o rito da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, determino a remessa dos autos à GTE-MPU para que:

4.1) Junto ao DEAP, proceda a redistribuição do processo ao Conselheiro Júlio Pinheiro, relator da Casa Civil para o biênio 2022/2023, inclusive procedendo as devidas mudanças na capa dos autos;

4.2) Faça publicar o presente despacho do DOE do TCE/AM;

4.3) Após, remeta o processo ao relator, nos moldes da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

EJSGC

PROCESSO Nº 15906/2023





ÓRGÃO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: CONNECTION – ADVISORY E OUTSOURCING AND SERVICES LTDA.
REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC
ADVOGADO(A): AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA OAB/MG 159.251, OAB/AM A 1.807
INTERESSADOS: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA. EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023– CSC.

DESPACHO Nº 1342/2023-GP

1) Retornam-me os autos com o Despacho nº 1273/2023 – GCMELLO, em que o Conselheiro Mário Manuel Coelho de Mello destaca a necessidade de redistribuição do feito.

2) Aduz o Conselheiro que faz-se necessária a redistribuição da representação ao relator do órgão demandante da licitação.

3) Assiste razão ao Conselheiro pois conforme disposto da certidão exarada na 29ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, em 14/08/2018, colacionou-se o entendimento de que a relatoria de representações contra licitações realizadas pela CSC (ao tempo CGL) ficariam a cargo dos relatores dos órgãos que haviam solicitado os procedimentos. Assim necessário efetuar a redistribuição do feito ao relator da Secretaria de Desporto e Educação - SEDUC, órgão executor do corrente processo licitatório, que para o biênio 2022/2023, é a Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

4) Pelo exposto e por se tratar de matéria sob o rito da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, determino a remessa dos autos à GTE-MPU para que:

4.1) Junto ao DEAP, proceda a redistribuição do processo à Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, relatora da SEDUC para o biênio 2022/2023, inclusive procedendo as devidas mudanças na capa dos autos;

4.2) Faça publicar o presente despacho do DOE do TCE/AM;

4.3) Após, remeta o processo ao relator, nos moldes da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

EJSGC





PROCESSO Nº 15874/2023

ÓRGÃO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC E CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

ADVOGADO(A): DANIEL LIBORIO MATIAS - OAB/AM 16771

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EM DESFAVOR DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2023 – CSC.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO Nº 1344/2023-GP

REDISTRIBUIÇÃO. MEDIDA CAUTELAR. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA. CONCESSÃO DE PRAZO.

1) Tratam os autos de representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.072.191/0001-95 contra ato ilegal praticado pelo Sr. Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 388/2023 – CSC, cujo órgão gerenciador é a CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - CEMA.

2) Pelo Despacho nº 1291/2023-GP o processo fora admitido e remetido à GTE-MPU para que os autos fossem submetidos ao crivo do então relator, Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello, responsável pela CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC no biênio 2022/2023.

3) Os autos retornaram com o Despacho nº 1274/2023 – GCMELLO, em que o Conselheiro Mário Manuel Coelho de Mello destacou a necessidade de redistribuição do feito. Aduz o Conselheiro que:

(...) em ocasião anterior, o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas apreciou matéria inerente à distribuição de processos que envolvessem os processos licitatórios, ocasião em que fora deliberado que os processos da referida natureza seriam distribuídos ao Relator do órgão demandante da licitação, no presente caso, sendo o Órgão Demandante a Secretaria de Estado de Educação.

4) De fato, assiste razão ao Conselheiro, pois conforme disposto da certidão exarada na 29ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, em 14/08/2018, colacionou-se o entendimento de que a relatoria de





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.49

representações contra licitações realizadas pela CSC (ao tempo CGL) ficariam a cargo dos relatores dos órgãos que haviam solicitado os procedimentos. Assim necessário efetuar a redistribuição do feito ao relator da CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA, órgão executor do corrente processo licitatório, que para o biênio 2022/2023, é o Auditor Alípio Reis Firmo Filho, a quem cabe apreciar a medida cautelar e instruir a representação.

5) Ocorre que o citado relator se encontra afastado de suas atividades em razão do gozo de férias, por tal questão, cabe ao presidente, nos termos da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, deliberar sobre as medidas urgentes a serem adotadas em processos de sua relatoria, assim o faço.

6) O Pregão Eletrônico nº 388/2023 – CSC tem por objeto:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSESSORIA TÉCNICA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, INTERFACEAMENTO E MOBILIÁRIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA CAPITAL, PARA FORMAÇÃO DE A TA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CEMA - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

7) A empresa representante é uma das licitantes do certame em comento. Após a abertura das propostas, obteve o melhor preço para os Lotes 01, 02 e 03, razão pela qual enviou os documentos para sua habilitação. Aduz que em 31/10/2023 foi desclassificada para o Lote 01 por não atender o subitem 8.1.3.1.3 do edital, uma vez que capital mínimo ou valor de patrimônio líquido do proponente é inferior a 10% do valor da proposta apresentada para o referido lote. Ademais, que em 01/11/2023 foi desclassificada dos lotes 02 e 03 por decisão arbitrária e em clara violação ao edital visto que não foi especificado o item do edital que foi descumprido para subsidiar a desclassificação.

8) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da representação.

9) Em sede de cautelar, requer que seja anulada os efeitos da decisão do pregoeiro que desclassificou a representante KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para os lotes 02 e 03, e que seja determinada assim a classificação da proposta de preço dos Lotes 02 e 03 desta requerente no certame, em vista ilegal e arbitrária desclassificação.

10) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir medida cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.





11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12) Sabe-se que a medida cautelar exige o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: *I – periculum in mora*, *II – fumus boni iuris*. O primeiro traduz-se, literalmente, como “perigo na demora”. Para o direito brasileiro, é o receio que a demora da decisão judicial cause um dano grave ou de difícil reparação ao bem tutelado.

13) A configuração do *periculum in mora* exige a demonstração de existência ou da possibilidade de ocorrer um dano jurídico ao direito da parte de obter uma tutela jurisdicional eficaz na ação principal.

14) Já o *fumus boni iuris*, traduz-se, literalmente, como “fumaça do bom direito”. É um sinal ou indício de que o direito pleiteado de fato existe. Não há, portanto, a necessidade de provar a existência do direito, bastando a mera suposição de verossimilhança.

15) Diante do escopo último da medida cautelar ser a garantia da higidez prática da decisão meritória, sendo em última instância, mais uma garantia assecuratória da efetividade do julgamento, não se pode olvidar de um dos fundamentos do *periculum in mora* qual seja: a proporcionalidade da medida, princípio constitucional interpretativo relevante na interpretação das normas jurídicas. Este princípio, que comumente é observado na calibragem entre normas-princípio colidentes, impõe ao órgão judicante, quando este se debruça sobre medida provisória de urgência, a observância também da variável da probabilidade, mormente quando o faz em sede de cognição sumária.

16) Na esteira do que foi trazido pela representante e diante dos fatos controversos, entendo que, para apuração do *periculum in mora*, faz-se necessário a abertura de prazo à Central de Serviços Compartilhados e à Central de Medicamentos do Amazonas da Secretaria de Estado de Saúde – CEMA de 5 (cinco) dias, conforme art. 1º, §2º da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Tal medida se mostra essencial para garantir a devida diligência na investigação dos fatos e a correta aplicação das normas e regulamentos pertinentes à fiscalização dos recursos públicos.

17) Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

17.1) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) Junto ao DEAP, proceder a redistribuição do processo ao Auditor Alípio Reis Firmo Filho, relator da CEMA para o biênio 2022/2023, inclusive procedendo as devidas mudanças na capa dos autos;
- b) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- c) **OFICIAR** a Central de Serviços Compartilhados e à Central de Medicamentos do Amazonas da Secretaria de Estado de Saúde – CEMA para que no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, apresentem justificativas para os questionamentos trazidos neste Despacho e os constantes da exordial desta representação, quanto aos apontamentos de irregularidade no Pregão Eletrônico nº 388/2023; assim como, apresentem documentos que





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.51

elucidem seus argumentos de defesa. O Ofício deve ser acompanhado da Exordial e do presente Despacho;

- d) Dê ciência da presente decisão proferida por esta Presidência ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- e) Dê ciência da decisão ao Representante;
- f) Findo os prazos, que os autos retornem à Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

EDITAIS

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EDITAL Nº 01/2023 - ECP/TCE/AM

CONVOCAÇÃO

Considerando a previsão existente nos subitens 6.1., 6.7. e 9.2. do Edital nº 01/2023 - ECP/TCE/AM, publicado no dia 11/04/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e republicado em 25/04/2023, edição nº 3039, Pags. 104/118, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas realiza a 5ª chamada de convocação do candidato aprovado no I PSP do PRJeC.

RESIDÊNCIA CONTÁBIL		
Classificação	Nome	Nota Final
12º	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	86

Em observância ao item 9 do Edital nº 01/2023 - ECP/TCE/AM, o **candidato convocado** deve **no período de 13 a 14/11/2023 apresentar fisicamente** na Diretoria Geral da Escola de Contas Públicas - ECP/TCE/AM, localizada na





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.52

Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, no horário de 8h às 15h, a **documentação** relacionada abaixo:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. certidões negativas das varas criminais, no âmbito das Justiças Federal e Estadual de seu domicílio, bem como junto ao TCE/AM;
3. certificado de conclusão do curso de graduação em Direito ou em Ciências Contábeis (ou declaração oficial que o substitua), acompanhado do histórico escolar do curso da graduação;
4. currículo atualizado, preferencialmente da Plataforma *Lattes*;
5. fotocópia autenticada em cartório extrajudicial, dispensada a autenticação quando apresentar original e cópia (impressas) ao servidor do TCE/AM responsável pelo recebimento:
 - 5.1. da cédula de identidade (RG);
 - 5.2. do cadastro de pessoa física (CPF);
 - 5.3. comprovante de residência atualizado, preferencialmente do mês anterior à admissão no PRJeC;
 - 5.4. título eleitoral, bem como certidão de quitação eleitoral atualizada;
 - 5.5. certificado/carteira que comprove o quadro vacinal completo contra a COVID-19 (1 dose de vacina Janssen ou 2 doses de CoronaVac, Pfizer e AstraZeneca);
6. comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco S/A;

No ato da entrega dos documentos admissionais, o candidato deverá assinar declaração atinente às vedações previstas no subitem 4.4. do Edital, a qual será disponibilizada pela ECP/TCE/AM.

O início do Programa de Residência do candidato convocado neste ato ocorrerá no dia 16/11/2023, o qual deverá comparecer às 9h na ECP/TCE/AM para assinar o Termo de Adesão e de Admissão ao PRJeC e assumir suas funções de residente jurídico.

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de novembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2023-DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.53

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Exmo. Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 13160/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 116/2018 – TCE – Segunda Câmara nos autos do Processo nº 901/2014, que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 100/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, fica **NOTIFICADO o Sr. EDIVALDO SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 11.757,41** (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos **Cofres do Estado do Amazonas**, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 421.226,10** (quatrocentos e vinte um mil, duzentos e vinte seis reais e dez centavos), aos **Cofres do Município de Urucurituba**, com comprovação perante este Tribunal de Contas através do Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br>, conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 96/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. CLEIDO BARROSO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1251/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 15/08/2023, Edição nº 3124 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas de Convênios **n.º 15/2010**, firmado entre o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba a Grande Família e a MANAUSTUR, objeto do **Processo TCE/AM N.º.13452/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2023.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.54

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 97/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO JOSÉ TAVEIRA XAMES** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1627/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 11/09/2023, Edição n.º 3142 (www.tce.am.gov.br), referente à **Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 01/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural-SEPROR e a Cooperativa de Transporte Coletivo Fluvial e Terrestre do Estado do Amazonas – COOTRAFET**, objeto do Processo TCE/AM N.º.12292/2018.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 98/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO NONATO NEGRÃO TORRES** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1564/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 11/09/2023, Edição n.º 3142 (www.tce.am.gov.br), referente à **Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 24/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura-SEC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus**, objeto do Processo TCE/AM N.º.14388/2018.





Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.55

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 58/2023 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator **Sr. Mario José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Admilson Nogueira**, à época, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 811/2023 - DIATV (fls. 1077/1078)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 12832/2020**, da Tomada de Contas do Termo de Convênio nº 03/2013, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Apuí.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2023.

RAQUEL CÉZAR MACHADO
Auditora Técnica de Controle Externo Diretora





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.56



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de novembro de 2023

Edição nº 3185 Pag.57



Diretor de Controle Externo Ambiental

Sérgio Augusto Meleiro da Silva

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo da Administração Municipal de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Ângelo Eduardo Nunan

Diretora de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Gestão de Pessoas

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretor de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Erika Fernandes da Silva Fonseca

Diretor de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)

